

PROCESSO LICITATÓRIO 37/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Edivan Guerreiro Barão, nomeia como Pregoeiro, pela portaria nº. 34/2026, Lidiane Salles Pascoin, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, na forma e datas abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até às 08:00 horas do dia 31 de julho de 2026.

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2026 às 08:01 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 31 de julho de 2026.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: São Paulo, 150, Paranavaí – PR.

Pregoeiro(a): Lidiane Salles Pascoin

E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br

Fone: (44) 3421-5174 – 3421-5180 - 3421-5183 - (44) 92004-8034 Whats App

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR – denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).



2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para os 04 (quatro) veículos deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1.a. Para fins de disputa será adotado o **critério de Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES, (Upload de documentos OBRIGATÓRIOS):

3.1. As proponentes deverão realizar o **upload dos documentos relacionados no Anexo II deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.1.1., que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações. Na ausência de pasta específica deverão anexar os arquivos na pasta nomeada **“OUTROS DOCUMENTOS”**.

3.2. Após a apresentação de propostas e o respectivo julgamento, para habilitação dos licitantes vencedores, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Falhas na apresentação dos documentos declaratórios (declarações da licitante) poderão ser sanadas durante a sessão, desde que realizadas as devidas complementações no prazo determinado pelo Pregoeiro.

3.3. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido nos termos do item 3.1., poderá fazê-lo no prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio da pasta de “Documentos Complementares”, independentemente de provocação pelo Pregoeiro. O não atendimento no prazo determinado, ou ausência de documentos de habilitação ensejará **na inabilitação da participante**.

3.4. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da etapa de lances e julgamento do Pregão.

3.5. **Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após o término da sessão pública do Pregão. O licitante será responsável por quaisquer perdas decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo pregoeiro nas fases de habilitação, 'em adjudicação' e adjudicação, bem como por eventuais perdas de prazos recursais. Isso ocorre**



após a certificação do pregoeiro nos autos, ao qual cabe utilizar todos os meios disponíveis para assegurar que as notificações sejam conhecidas pelos participantes."

3.6. As declarações deverão estar assinadas eletronicamente pelo responsável legal da empresa ou seu representante, mediante apresentação de procuração.

4. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas destas contratação estão estimadas no valor máximo de **R\$7.855,41 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** e correrão por conta de recursos disponibilizados pela dotação orçamentária **16 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.39.69.00 Fonte 001 e 28 - 01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.69.00 Fonte 013.**

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos serão sanadas por esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente na plataforma eletrônica, ou por protocolo digital direto no link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar>. A interessada poderá ainda encaminhar sua demanda pelo e-mail licitacoes@consorciodesaude.com.br, ou correspondência dirigida ao endereço: **Rua São Paulo, 150 - Centro - Paranavaí - Paraná - CEP 87703-370** - no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão dados esclarecimentos por telefone ou "in loco".

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.bli.org.br.

6.2. A proposta poderá ser registrada, substituída e excluída até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema Gerenciador do processo licitatório eletrônico.

6.3. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema a que se refere o item anterior não aceitará a inclusão ou alteração de proposta.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO



7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo as interessadas que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e que efetivem seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.2. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) os em cumprimento de penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração do CIS/AMUNPAR nas hipóteses do artigo 156 da Lei nº. 14.133/21;
- b) os declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) os sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) os que se enquadrem no disposto no art. 14 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

8.3. O licitante deverá estar credenciado de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.4. É de inteira responsabilidade da licitante o registro das informações cadastrais no sistema de gerenciamento disponibilizado pela Bolsa de Licitações e Leilões para fins de participação no certame, bem como das informações constantes na sua proposta de preços e documentação anexa.

8.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou demais admitidas pela legislação, que pretender se utilizar das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

8.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercitar as referidas prerrogativas.

8.6. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos não podendo alegar a Licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

8.8. O CIS/AMUNPAR poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões. (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601.

10.2. A chave de identificação e senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada justificadamente por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.



10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

11.2. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pregoeiro ou de sua desconexão."

11.4. Para a participação o licitante deverá se manifestar, por meio de operador designado, em campo próprio do sistema, com pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

11.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4601, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1. Após o prazo para acolhimento, o Sistema não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

12.2. A partir do horário e dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



12.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22. DA PREFERÊNCIA DAS ME/EPPs:

12.22.1. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a melhor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.22.2.. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

12.22.3.. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME/ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação. b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.22, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

12.22.4. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 12.22, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.



12.22.5. Nos casos em que o sistema eletrônico conceder a aplicação do tratamento diferenciado disposto no subitem 12.22, e sendo constatado durante a análise dos documentos de habilitação que a licitante não se enquadra como EPP ou ME, será promovida a desclassificação da licitante, convocando-se as demais, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.25. DO JULGAMENTO FINAL E DA NEGOCIAÇÃO

12.25.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será analisada quanto à sua conformidade com as exigências do objeto e do edital.

12.25.2. O Pregoeiro deverá negociar com o licitante primeiro colocado a fim de obter condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A negociação será realizada por meio do sistema e registrada em ata.

12.25.3. Concluída a negociação, a proposta final, seja ela a original ou a resultante da negociação, será examinada quanto à sua exequibilidade e compatibilidade com o valor máximo estabelecido para a contratação.

12.25.4. **Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de negociação, permanecer com valor superior ao preço máximo fixado neste edital,** por força do disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.25.5. Em caso de desclassificação da proposta do primeiro colocado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, na ordem de classificação, repetindo todo o procedimento de negociação e verificação de aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.



12.26. A proposta mais vantajosa para a administração implica escolha daquela capaz de atender o objeto de forma satisfatória, com padrão de qualidade e condições operacionais adequados. Para tanto serão apreciadas as planilhas de preços adequadas aos valores ofertados, quando necessário, devendo estar demonstrada as composições de preços com atendimento integral das especificações do Termo de Referência para o objeto. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável e devidamente comprovada por meio da composição de preços, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, aplicadas as mesmas condições de análise, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.28.1 Para agilidade processual, encerrada a etapa de lances, os licitantes classificados até a 3ª (terceira) colocação deverão, no prazo de 02 (duas) horas, realizar o *upload* da documentação de habilitação, quando não realizado de forma prévia à sessão, e **da proposta readequada ao último lance acompanhada das respectivas planilhas de custos, quando necessário**, independentemente de convocação individualizada.

12.28.2. O licitante é o único responsável pelo acompanhamento do certame, sua participação pressupõe interesse real na contratação, devendo manter-se conectado durante toda a sessão pública.

12.28.3. Preclusão: "A não apresentação dos documentos no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, caracterizará desídia e ensejará a imediata desclassificação/inabilitação, passando-se à análise do licitante subsequente."

12.29. DA HABILITAÇÃO

12.29.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes relacionados para upload conforme Anexo II deverão estar disponíveis e assinados eletronicamente para apreciação do Pregoeiro, aplicado o teor do item 12.28 e seus subitens.



12.29.2. Na fase de habilitação poderão ser realizadas diligências junto à licitante a fim de sanar dúvidas, nos termos do item 12.35.

12.30. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até que seja finalizada a habilitação de todas as licitantes classificadas.

12.31. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

12.33. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado por ofício para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta bem como a retirada do pedido no prazo e condições definidos neste.

12.34. Se o adjudicatário convocado, no prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato, não o realizar, estará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo este convocado para negociar a redução do preço ofertado e cumprir as formalidades deste edital.

12.35. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS

12.35.1. Do Poder-Dever de Diligência: O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, de ofício ou mediante solicitação, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.35.2. Do Ônus da Prova e Responsabilidade do Licitante: A responsabilidade pela apresentação da documentação completa, correta e em conformidade com as exigências deste Edital é exclusiva do licitante.

12.35.2.1. O licitante deverá acompanhar permanentemente a sessão pública no sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de prazos ou do não atendimento às convocações e diligências realizadas via chat/sistema.



12.35.3. Do Critério de Admissibilidade (Fatos Preexistentes): As diligências destinam-se exclusivamente a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, sendo admitida a inclusão de documentos apenas para:

a) Complementação de informações acerca de documentos ou elementos da proposta já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Art. 64, I, Lei 14.133/2021);

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Art. 64, II, Lei 14.133/2021).

12.35.4. Da Vedação à Inovação Documental: É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação e que não se refira a condição já atendida pelo licitante no momento da abertura da sessão pública.

12.35.4.1. A diligência não será utilizada para suprir omissões injustificáveis, ou para permitir que o licitante adequue sua condição de habilitação a requisitos que não atendia na data da sessão.

12.35.5. Do Prazo e Forma de Resposta: As diligências serão realizadas por meio do sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo **estipulado pelo Pregoeiro** contado da convocação.

a) O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando não estiver determinada sua improrrogabilidade na solicitação, mediante solicitação fundamentada do licitante e aceite do Pregoeiro, desde que não prejudique a celeridade do certame.

b) O não atendimento à diligência no prazo estipulado, ou a prestação de esclarecimentos insuficientes, ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por retardamento do certame.

12.35.6. Da Transparência e Continuidade: A sessão pública poderá ser suspensa para a realização de diligências ou análise de documentos, devendo o Pregoeiro informar em ata a data e o horário previstos para a sua reabertura.

12.35.6.1. Os atos de saneamento serão motivados e registrados em ata, ficando acessíveis a todos os licitantes para fins de controle e exercício do contraditório.

13. DA PROPOSTA

13.1 Para a apresentação das propostas no presente processo deverão ser atendidas as seguintes condições:



13.2. A Licitante deverá registrar em campo próprio da plataforma BLL, os valores dos itens cotados para fins de disputa eletrônica, sendo que estes, para fins de disputa deverão corresponder sempre ao valor unitário, quando de itens e valor total do lote, quando de produtos agrupados em lote, dos seguintes campos:

13.2.1. Valor unitário e total do item/lote;

13.2.2. Descrição detalhada do objeto, por meio do campo **INFORMAÇÕES DETALHADAS**, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;

a) É VEDADA a identificação da licitante neste teor, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

13.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, seguros, despesas de pessoal e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

13.9. O descumprimento das regras supramencionado pelo Consórcio por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de super faturamento por sobre preço na execução do contrato.

13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE NO SISTEMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a Proposta de Preços ajustada, quando solicitado, por meio de upload, na aba Documentos Complementares, com o(s) valor(es) de desconto oferecido(s) após a etapa de lances aplicado(s) a todos os itens do lote de forma proporcional, assinada eletronicamente, a partir da solicitação da Pregoeira, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

14.1.2. O percentual de desconto arrematado no lote deverá ser distribuído linearmente aos itens quando da proposta ajustada.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou complementares, ou mesmo informações para fins de validação, como justificativa do valor ou percentual de qualquer componente da planilha de custo de formação de preços apresentada pela licitante, será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no **PRAZO DETERMINADO PELA PREGOEIRA**, conforme item 12.35 acima, sob pena de inabilitação.

14.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.4. Somente em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio de e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIS/AMUNPAR quanto do licitante.

14.5. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a



proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.6. Na proposta AJUSTADA, deverá conter (adotar modelo Anexo II:

- a) Os valores oferecidos após a etapa de lances, corrigidos unitariamente com o percentual de desconto dado na sessão de forma linear.
- b) A Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, nome para contato, e-mail, número de agência e conta bancária, dados pessoais do assinante do Contrato (RG, CPF e endereço de domicílio);
- c) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço, ou destacados;
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no termo de referência deste Edital e;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente citado nos documentos de habilitação

14.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado no endereço indicado no Anexo I.

14.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – para o valor total do lote.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

15.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte **legítima** para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital ou para impugná-lo por suposta irregularidade.

15.1.2. A solicitação de esclarecimentos ou a impugnação deverá ser protocolada em campo próprio na plataforma eletrônica ou pelo link: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e->



[impugnacaopedido-de-esclarecimento/detalhar](#), observando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021

15.1.3. As respostas aos esclarecimentos e o julgamento das impugnações serão publicados na plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.2. Dos Recursos Administrativos

15.2.1. Somente os licitantes possuem **legitimidade** para interpor recurso contra atos da fase de julgamento das propostas, habilitação e declaração do vencedor.

15.2.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante **imediatamente** após a declaração do vencedor da etapa competitiva, exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

15.2.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser **motivada**, com a indicação sucinta e objetiva das razões do inconformismo. A jurisprudência confirma que a ausência de motivação imediata implica a decadência do direito de recorrer

15.2.4. Uma vez acolhida a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, o licitante recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões completas do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. Das Condições de Admissibilidade e da Decadência

15.3.1. Não serão conhecidos os recursos ou impugnações que não atendam aos requisitos de **legitimidade e tempestividade** ou que sejam subscritos por representante não habilitado.

15.3.2. A ausência da manifestação **imediata e motivada** da intenção de recorrer, nos termos do item 15.2.3, importará na **decadência (preclusão)** do direito de recurso do licitante, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao vencedor.

15.3.3. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.5. Os recursos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE via sistema “BLL” para que seja possível a publicação on-line das razões do pedido interposto e a decisão cabida a este.

15.6. Há somente um momento no processo para as manifestações de recurso e contrarrazões em face do julgamento do Pregoeiro para análise de documentos, cabendo as licitantes a observância do direito sob pena de preclusão.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21.

18. DO CONTRATO

18.1 As informações referentes a assinatura do Contrato estão estabelecidas no Termo de Referência.

19. DOS PAGAMENTOS

19.1. As informações a cerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O prazo de vigência da Contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a sua imediata desclassificação, ou, caso tenha



sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://cisamunpar.atende.net/transparencia> e endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.10. Fazem parte integrante deste Edital os anexos **I, A, B, II, III, IV, MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V), VI e VII.**

22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Paranavaí – Paraná, 09 de Julho de 2026

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pad6a7812ab7a5>



P R E G ã O E L E T R Ô N I C O N º . 1 2 / 2 0 2 6

ANEXO I

Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO
TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para os 04 (quatro) veículos deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantitativos:

1.2.1. Conforme **Anexo A**.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa manter o patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, os veículos oficiais, devidamente assegurado, a fim de evitar possíveis prejuízos a administração e a terceiros, além de proporcionar integridade e preservação do patrimônio, continuidade dos serviços prestados, maior



tranquilidade aos condutores e aos passageiros, bem como garantia na recuperação do investimento adquirido pela instituição.

2.2. A contratação de seguradora visa dar cobertura de seguro total para os veículos do CIS/AMUNPAR e tem como objetivo maior a manutenção da integridade dos veículos oficiais. É explícito que, sem o amparo do seguro, a administração não conseguiria arcar em curto prazo os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes mais sérios, muito menos ainda o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total, ou até mesmo em caso de furto, situação que prejudicaria o atendimento da demanda de transportes deste Consórcio.

2.3. Visto se tratar de um processo para contratação de serviços comuns com prestação continuada, cujo o objeto da licitação realizada em conjunto, alcança maior economicidade, além da padronização dos serviços contratados, o parcelamento da solução não é recomendável, por ocasionar a perda de economia de escala. Desta forma, por se tratar de poucos veículos, licitando a frota como um todo, existe maior interesse por parte das seguradoras e ganho na economia em escala.

2.4. A metodologia aplicada para obtenção do preço estimado final para esta licitação foi a média aritmética dos valores obtidos na composição de custos unitários, sobre o conjunto de preços obtidos através de orçamentos realizados diretamente com fornecedores e de pesquisa no banco de preços, estabelecendo assim um preço de referência condizente com o praticado no mercado em atendimento aos critérios da Resolução 25/2023.

2.4. Os itens propostos nesse termo encontra-se alinhado com o Plano Anual de Contratação 2026 do CIS/AMUNPAR, a descrição da solução como um todo, encontra-se descrita no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste processo.

2.5. Considerando o valor previsto, para o lote, caberia a esta licitação a exclusividade de participação das empresas MEs e EPPs, conforme versa o teor do art. 47, Lei 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

l-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



2.5.1. No entanto, considerando a especificidade do objeto e ainda que não há registros que garantam a existência de, pelo menos, três empresas nesta condição para fornecimento do serviço, o que certamente comprometeria o resultado da licitação, para a obtenção dos melhores preços possíveis para o objeto deste certame, a regra de exclusividade das MEs e EPPs não está sendo exigida. Esta escolha está devidamente justificada por teor legal também previsto na LC 123/06:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data do início da vigência do contrato na forma que segue:

3.1.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no endereço da sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser entregue em meio eletrônico.

3.2. A execução dos serviços de seguro veicular deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

3.2.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

3.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;

3.2.3. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.2.4. Queda em precipícios ou de pontes, queda de agentes externos sobre o veículo;

3.2.5. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.2.6. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.2.7. Granizo, furacão, terremotos, enchentes, queda de raios e outros danos causados pela natureza;

3.2.8. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.2.9. Desabamento de árvores, pontes e edificações.

3.2.10. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

3.2.11. O seguro deve oferecer cobertura de danos nos para-brisas traseiro e dianteiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores.



3.2.12. Danos materiais a terceiros.

3.2.13. Socorro mecânico e reboque 24h.

3.2.14. Remoção do veículo acidentado.

3.3. Limites de indenização por cobertura:

3.3.1. O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado;

3.3.2. Em caso de indenização integral para efeito de cálculo da Cobertura o valor do Veículo (casco) será igual a 100% do valor do veículo, conforme tabela FIPE Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:

4.1. Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);

4.1.2. Para cada um dos veículos relacionados neste termo de referência serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

4.1.2.1. Danos Materiais – R\$ 100.000,00

4.1.2.2. Danos Corporais – R\$ 100.000,00

5. ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP:

5.1. Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.

5.1.1. Para cada um dos veículos relacionados neste termo de referência serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

5.1.2. Morte por Pessoa – R\$ 20.000,00;

5.1.3. Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 20.000,00;

6. VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES:

6.1. Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens:

6.1.2. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.



7. ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

7.1. Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, com os seguintes serviços:

7.1.1. Serviço de chaveiro;

7.1.2. Guincho (com quilometragem livre);

7.1.3. Em caso de acidente de qualquer natureza;

7.1.4. Pane mecânica, elétrica ou seca;

7.1.5. Trocas de pneus.

7.1.6. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7.1.7. A disponibilização de transporte descrito acima será mediante táxi, veículo locado, transporte aéreo ou meio equivalente, observada a capacidade máxima de ocupantes do veículo segurado, sem limitação de quilometragem, devendo o atendimento ocorrer em **até 90 minutos após a solicitação**, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

7.2. Para cobertura das modalidades descritas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4, 7.1.5. e 7.1.6 não há pagamento de franquia.

7.3. O prazo máximo para atendimento do sinistro após o chamado pela Contratante é de **até 90 minutos**, admitindo-se prazo superior em situações excepcionais devidamente justificadas pela contratada.

7.4. O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

7.5. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

8. DAS FRANQUIAS:

8.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

8.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

8.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Instituição à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

8.4. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.

8.5. No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.



8.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

9. CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCO

9.1. Os veículos são conduzidos por servidores e colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, e permanecem recolhidos em garagem própria da instituição.

9.1.1. O local onde os veículos ficam recolhidos possui monitoramento por sistema de alarme 24 horas, realizado através de empresa especializada para os Serviços de Vigilância Monitorada.

10. DA APÓLICE:

10.1. O recebimento da apólice, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado provisória e definitivamente no ato da entrega pela contratada ao CIS/AMUNPAR, mediante atesto do responsável pela fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

10.2. A seguradora terá o prazo de 15 (dias) para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos e classe de bônus.

10.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste termo, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

10.4. A empresa não deverá efetuar cobrança pelo custo da apólice.

10.5. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo A deste termo de referência, devendo constar nas apólices as seguintes informações:

10.5.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

10.5.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

10.5.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

10.5.4. Prêmios discriminados por cobertura.

10.5.5. Bônus, quando houver.

10.5.6. Franquia aplicável. Observando o disposto no item 8.2 deste Termo de Referência.

10.5.7. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da assinatura do termo de contrato.

11. DA AVARIA:

11.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.2. Após procedimento de recuperação, pelo CIS/AMUNPAR, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.



11.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 13 do edital, serão desconsideradas quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

12. DOS BÔNUS:

12.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

13. DO ENDOSSO:

14.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo CIS/AMUNPAR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

14.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

14.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Gestor de Contratos.

14. DOS SALVADOS:

14.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados (veículos recuperados) passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

15. DO AVISO DE SINISTRO:

15.1. A seguradora deverá colocar à disposição do CIS/AMUNPAR, 24 horas por dia e nos 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

15.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

15.3. Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

16. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO:



16.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicação do CIS/AMUNPAR, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

16.1.1. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.

16.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o CIS/AMUNPAR poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

16.3. O segurado comunicará o sinistro a seguradora, após a ocorrência.

16.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

16.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do CIS/AMUNPAR. Não cabendo, pela seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

16.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

17. DA INDENIZAÇÃO:

17.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

17.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

17.3. Da Indenização Integral:

17.3.1. No caso de roubo ou furto, será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

17.3.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

18. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

18.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.



18.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

18.2.1. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de guia, devendo a empresa enviar recibo ao CIS/AMUNPAR.

19. DA EXCLUSÃO:

19.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

19.1.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CIS/AMUNPAR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

19.1.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

19.1.3. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GUIA, devendo a empresa enviar recibo ao CIS/AMUNPAR.

20. FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR:

20.1. A quantificação do objeto da contratação pretendida consiste na identificação dos veículos que serão contemplados na cobertura securitária. Tendo por base a contratação vigente, serão os seguintes veículos:

Item	Marca/Modelo	Placa	Ano	Chassi	Renavan
1	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX	SEZ4F80	2023/2024	8AP359AFZRU344346	01370751793
2	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN	BBX9839	2018/2018	9BWAG45U5JT107182	01144114338



Item	Marca/Modelo	Placa	Ano	Chassi	Renavan
	NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI				
3	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN PARATI 1.6 MI TOTAL FLEX GIV	AUN 9032	2011/2012	9BWGB05W6CP04042	00362604819
4	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6 16V 4X2 FLEX	BCI9956	2018/2019	93YHSR3H5KJ541458	01161683779

21. OBRIGAÇÕES DO CIS/AMUNPAR:

21.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança.
- Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A empresa contratada se obriga a:

- A Empresa deverá Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços prestados, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações, nas quantidades previstas e nos prazos estipulados no contrato;



- b) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços ou deles derivados;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) A Adjudicada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;
- h) Emitir e entregar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato.
- i) A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.
- j) A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- k) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso.
- l) Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CIS/AMUNPAR.
- m) A seguradora permanece como única e total responsável perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.
- n) A seguradora deverá manter lista atualizada de oficinas conveniadas em seu sítio eletrônico.
- o) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do acordo.



25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência e da Apólice de Seguro dele decorrente será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, por meio de Gestor e Fiscais de Contratos designados, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR e, especificamente, ao disposto no “Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR – Versão 1.0 – Nov/2025” (doravante “Manual Operacional”), com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto, a qualidade dos bens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

25.2. Do Papel do Gestor do Contrato: O Gestor do Contrato, conforme Art. 19 da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, será o responsável por coordenar, gerenciar e controlar todo o processo de gestão contratual, atuando como elo entre os fiscais e a autoridade superior. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições: a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; b) Acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos Fiscais do Contrato e o Fator de Pontuação Total (FPT) das infrações; c) Manter o histórico de gerenciamento do contrato, com todos os registros formais; d) Coordenar os atos preparatórios para eventuais prorrogações, alterações, reequilíbrios, pagamentos e, fundamentalmente, analisar as ocorrências e propor a aplicação de sanções ou a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conforme a metodologia e ritos definidos no Item 3 e 4.3 do Manual Operacional.

25.3. Do Papel dos Fiscais do Contrato: Os Fiscais do Contrato, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, Art. 155, §3º da Resolução nº 25/2023 e o Manual Operacional, atuarão na inspeção, exame e verificação da conformidade da execução contratual com as especificações exigidas. Dentre suas atribuições, os Fiscais deverão: a) Registrar detalhadamente todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com descrição minuciosa, anexando evidências documentais e fotográficas, quando aplicável, e utilizando as fichas de acompanhamento padronizadas (Anexos H, I e J do Manual Operacional); b) Aplicar a metodologia de pontuação para apuração da gravidade da infração, conforme detalhado no Item 4.3 do Manual Operacional, atribuindo pontuação por item violado e determinando o Fator de Pontuação Total (FPT), classificando as ocorrências como LEVE, MÉDIA, GRAVE ou GRAVÍSSIMA; c) Notificar a Contratada sobre as falhas e ocorrências para fins de correção, quando cabível, respeitando os prazos estabelecidos; d) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, bem como as infrações identificadas e classificadas conforme a metodologia de pontuação.

25.4. Da Aplicação de Sanções Administrativas: A identificação, apuração, dosimetria e aplicação de sanções administrativas por descumprimento contratual, incluindo Advertências, Multas, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade, observarão rigorosamente os procedimentos, ritos (Sumaríssimo, Sumário e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR), categorias de gravidade



e metodologia de pontuação estabelecidos nos Itens 3 e 4.3 do Manual Operacional, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa da Contratada.

25.5. Em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

25.6. Os Gestores e Fiscais do Contrato designados para o acompanhamento e fiscalização das Atas/Contratos gerados deste processo licitatório, conforme Portaria nº 73/2026, são:

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
DOUGLAS RICARDO FERREIRA GOBETTI	FISCAL	Nº 484-1
SIDNEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº 315

26.DOS PAGAMENTOS

26.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento e aceite da Apólice de seguros e serão efetuados mediante Nota Fiscal, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem

26.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.3. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, FGTS, Federal juntamente com a NF para pagamento.

27. DA PRORROGAÇÃO/DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

27.2. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.



27.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

27.4. O objeto contratado poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

28. DA ASSINATURA DO CONTRATO

28.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que justificado e aceito pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**.

28.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do CIS/AMUNPAR.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. apresentar documentação falsa;

29.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.5. não manter a proposta;

29.1.6. cometer fraude fiscal;

29.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

29.2. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

29.2.1. A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

29.3. Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

29.4. As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. A aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados será pautada pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução Nº 25-2023, Capítulo XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Art. 158 e seguintes, e, fundamentalmente, pelo *MANUAL OPERACIONAL GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS*. Este manual estabelece um sistema de pontuação para classificação da gravidade das infrações (LEVE, MÉDIA, GRAVE, GRAVÍSSIMA) e dosimetria da penalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todos os ritos processuais (sumaríssimo, sumário ou PAR).

30. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

30.1. Fazem parte destes termos os anexos descritos abaixo:

Anexo A - Objeto e Valores Estimados.

Anexo B - Modelo de Proposta, ajustada.



ANEXO A**1. OBJETO/ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

1 - LOTE 01 (ÚNICO)					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX, ANO 2023/2024	1	SERVIÇO	R\$2.325,04	R\$ 2.325,04
2	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO 2018/2018	1	SERVIÇO	R\$1.909,11	R\$ 1.909,11
3	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO VOLKSWAGEN PARATI 1.6 MI TOTAL FLEX GIV ANO 2011/2012	1	SERVIÇO	R\$1.613,96	R\$ 1.613,96
4	APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT DUSTER EXPRESSION 1.6 16V 4X2 FLEX ANO 2018/2019	1	SERVIÇO	R\$2.007,30	R\$ 2.007,30
Total por Lote					R\$ 7.855,41
Total Geral					R\$ 7.855,41

2. O VALOR TOTAL DESSA LICITAÇÃO É R\$7.855,41 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

3. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



ANEXO B DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) Licitante deverá anexar em campo específico do Sistema BLL, por meio de digitalização os documentos comprobatórios de sua habilitação, conforme exigências editalícias elencadas abaixo e com validade na data de realização da licitação, bem como assinados digitalmente.

1.1. Habilitação Jurídica:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores a data do certame.

b) Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

b.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3.) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Secretaria da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br;



c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), www.caixa.gov.br;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), www.tst.jus.br/certidao;

1.3. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação (papel timbrado e devidamente assinado por responsável).

a.1) *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

b) Certidão ou Declaração de Registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

c) Certidão de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de 60 dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

1.4. DECLARAÇÕES:

a) TERMO DE DECLARAÇÕES, subscrito por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Declaração de elaboração de proposta independente e Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº13.709/2018, Declaração de veracidade, conforme (modelo constante do **Anexo III**).



b) Declaração de enquadramento ME/EPP, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

c) Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, caso o responsável pela assinatura dos documentos não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (**PROCURAÇÃO**).

Notas:

a. Todas as declarações exigidas deverão ser assinadas digitalmente pelo responsável legal da pessoa jurídica ou seu representante, com certificação digital válida.

b. Falhas na apresentação dos documentos poderão ser sanadas durante a sessão, aplicado o teor do item 12.35.

b.1. Caso a empresa não atenda as solicitações do Pregoeiro no prazo determinado, a mesma será considerada inabilitada.

1.5. QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital ensejará na **inabilitação** da licitante, após exaurida a fase de habilitação e diligências do Pregoeiro para sua certificação acerca do cumprimento dos requisitos habilitatórios exigidos para contratação.

1.5.2. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto os previstos em Lei. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.5.3. Os documentos de habilitação fiscal deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nas certidões de regularidade fiscal, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado os prazos legais para sua regularização.





1.5.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao CIS/AMUNPAR, de acordo com o disposto na Lei nº14.133, de 1º de Abril de 2021.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência:

Conta: PIX:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL:**LOTE 01**

Item	Descrição	Qtd/ano	Unidade	Valor Unitário	Valor Total /Ano
01					
02		VALOR TOTAL			

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____

Local e horário para entrega do objeto desta proposta: _____

Os preços acima incluem todos os custos operacionais e logístico para atendimento do objeto do edital, nos termos das obrigações contratuais previstas no edital e a forma de execução definida no Termo de referência Anexo I do edital.

Os preços mantidos na proposta escrita e ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2026.

Representante legal



ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR

Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante; Declaração de elaboração de proposta independente, declaração de Cumprimento da lei geral de proteção de dados - lei n. 13.709/2018 e Declaração de veracidade.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)

_____, **DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E NECESSÁRIOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- a) **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº12/2026 do CIS/Amunpar.
- b) **Que** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e **Está plenamente capacitado** a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 12/2026 do CIS/AMUNPAR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- e) Dentre os membros do quadro societário, **NÃO** há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta do CIS/AMUNPAR.



- f) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) Estar ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **AFIRMANDO** estar ciente em relação ao art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e **AUTORIZANDO** o CIS/AMUNPAR a divulgar os dados apresentados digitalmente no Site do CIS/AMUNPAR e/ou Portal de Transparência.
- h) **DECLARO** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que **as informações prestadas e os documentos apresentados em anexo são verdadeiros**, ciente de que a falsidade das informações prestadas ou dessa declaração pode configura crime previsto no Código Penal Brasileiro¹, passível de apuração na forma da lei, além de possível responsabilização civil e administrativa.
- i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

RG/CPF: _____

¹Falsificação de documento particular

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.





ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO
TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**

DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaro, ainda, a ciência e observância do limite de celebração de contratos no ano-calendário com a Administração Pública prevista no art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/21, cujos valores somados não devem extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, incluindo a contratação pretendida no presente processo licitatório.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de pessoa jurídica para
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE
VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**, que fazem entre
si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR** e a empresa

_____.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua São Paulo, 150, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR

CONTRATADA: _____, empresa jurídica de direito privado com sede na Rua _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, portador da Cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para os 04 (quatro) veículos deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme detalhado no termo de referência do edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



2.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data do início da vigência deste contrato na forma que segue:

2.1.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no endereço da sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser entregue em meio eletrônico.

2.2. A execução dos serviços de seguro veicular deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descritos no Termo de referência.

2.3. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme portaria nº 73/2026 aos quais competirá acompanhar, avaliar e atestar a correta execução dos serviços.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
DOUGLAS RICARDO FERREIRA GOBETTI	FISCAL	Nº 484-1
SIDNEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº 315

2.4 A execução do presente contrato, bem como a execução do objeto será acompanhada pela Unidade de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento e aceite da Apólice de Seguros e serão efetuados mediante Nota Fiscal, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



3.3. Caberá a apresentação das Certidões de Regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, para comprovação da responsabilidade prevista no art. 121, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Empresa deverá Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços prestados, devendo assegurar a sua qualidade de acordo com as especificações, nas quantidades previstas e nos prazos estipulados no contrato;
- b) Manter durante a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução dos serviços ou deles derivados;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) A Adjudicada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato;
- h) Emitir e entregar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar a Apólice de Seguro, manuais e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato.
- i) Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.
- j) A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- k) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares,



que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas através de endosso.

l) Providenciar a regularização do sinistro, porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CIS/AMUNPAR.

m) A seguradora permanece como única e total responsável perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

n) A seguradora deverá manter lista atualizada de oficinas conveniadas em seu sítio eletrônico.

o) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;

b) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Manter os veículos em bom estado de conservação e segurança.

h) Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções de advertência, multa (0,5% a 30%), impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

5.2. A dosimetria das sanções observará a pontuação e os ritos (Sumaríssimo, Sumário ou PAR) estabelecidos no **Manual Operacional de Gestão e Fiscalização de Contratos do CIS/AMUNPAR** e item 12 do TR.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de ____ de ____ de ____ até ____ de ____ de ____.

6.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado para obtenção de preços mais vantajosos, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

6.3. O objeto deste contrato, de acordo com o Art.125, da Lei 14.133/21, poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Decorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, confirmada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos da cláusula terceira, os valores pagos pelo Contratante a título de remuneração pelos serviços prestados, serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data do orçamento estimado. A correção será aplicada anualmente, em intervalos de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137, da Lei nº 14.133/21, compatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 139, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



9.1. O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, e pelos preceitos de direito público, e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do CIS/AMUNPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CIS/AMUNPAR, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº Lei nº 14.133/21, pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, suas alterações e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal da Transparência do CIS/AMUNPAR (art. 175, da Lei nº 14.133/21), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, na forma prevista no art. 94, I, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 12/2026, acompanhado de seus anexos a Nota de Autorização com os termos aditados e a proposta da contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.2. As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Paranavaí, ____ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES E RITOS PROCESSUAIS

Esta tabela detalha as possíveis infrações relativas à execução do Contrato decorrente ao Pregão Eletrônico nº 12/2026, com base nas obrigações da contratada estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência, e na metodologia de pontuação e dosimetria de sanções do Manual Operacional para os Gestores e Fiscais de Contratos do CIS/AMUNPAR. Ela serve como guia para fiscais e gestores na identificação, classificação e encaminhamento de ocorrências, garantindo a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Infração Específica (PE nº 12/2026 - Seguro Veicular)	Natureza do Item Violado (Pontuação por Item)	Sanções Previsíveis	Rito Processual	Gatilho / Competência	Contraditório	Decisão Final
Pequeno atraso na entrega da apólice, endosso ou correção de dados, sem prejuízo à cobertura do seguro.	LEVE (5 pontos)	Advertência	Sumaríssimo	Fiscal registra. Gestor analisa e propõe.	5 dias úteis	Diretoria Geral/Coordenador Geral
Falhas formais na documentação da apólice que não impeçam sua utilização e sejam sanadas prontamente.	LEVE (5 pontos)	Advertência	Sumaríssimo	Fiscal registra. Gestor propõe.	5 dias úteis	Diretoria Geral/Coordenador Geral
Descumprimento do prazo para emissão da apólice, endosso ou segunda via previsto no Termo de Referência.	MÉDIA (10 pontos)	Advertência e/ou multa de até 5%	Sumário	Fiscal registra. Gestor propõe.	5 dias úteis	Diretoria Geral/Coordenador Geral
Descumprimento do prazo para atendimento da assistência 24 horas (guincho, chaveiro, socorro mecânico etc.), causando prejuízo ao serviço.	MÉDIA (10 pontos)	Advertência e/ou multa de até 5%	Sumário	Fiscal registra. Gestor propõe.	5 dias úteis	Diretoria Geral/Coordenador Geral
Descumprimento injustificado do prazo para análise e regulação do sinistro.	GRAVE (15 pontos)	Multa superior a 5% até 20% e eventual impedimento de licitar e contratar	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Descumprimento	GRAVE (15 pontos)	Multa superior	PAR	Fiscal/Gestor	15 dias úteis	Coordenador



Infração Específica (PE nº 12/2026 - Seguro Veicular)	Natureza do Item Violado (Pontuação por Item)	Sanções Previsíveis	Rito Processual	Gatilho / Competência	Contraditório	Decisão Final
injustificado do prazo para pagamento da indenização contratual.	pontos)	a 5% até 20% e eventual impedimento de licitar e contratar		solicita instauração do PAR		Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Negativa indevida de cobertura prevista contratualmente ou descumprimento das coberturas obrigatórias (casco, RCF, APP, vidros, assistência 24h).	GRAVE (15 pontos)	Multa superior a 5% até 20% e impedimento de licitar e contratar	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Não disponibilização do serviço de reboque, assistência ou transporte ao segurado quando devido, comprometendo a continuidade do serviço público.	GRAVE (15 pontos)	Multa superior a 5% até 20% e impedimento de licitar e contratar	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Inexecução parcial do contrato, com comprometimento da cobertura securitária da frota.	GRAVÍSSIMA (20 pontos)	Multa de 20% a 30% e declaração de inidoneidade, conforme o caso	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Apresentação de documento falso, fraude na execução contratual ou prestação de informações falsas.	GRAVÍSSIMA (20 pontos)	Multa de 20% a 30% e declaração de inidoneidade	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados (LGPD), quando aplicável.	GRAVÍSSIMA (20 pontos)	Multa de 20% a 30% e declaração de inidoneidade	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)
Recusa injustificada em assinar o contrato ou manter a proposta.	GRAVÍSSIMA (20 pontos)	Multa de 20% a 30% e declaração de inidoneidade	PAR	Fiscal/Gestor solicita instauração do PAR	15 dias úteis	Coordenador Geral (com parecer jurídico e recurso ao Presidente)



P R E G ã O E L E T R ô N I C O N º 1 2 / 2 0 2 6**ANEXO VII****RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Este relatório destina-se a ser preenchido por Fiscais e Gestores de Contratos do CIS/AMUNPAR para o acompanhamento da execução dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 12/2026, referente à **Contratação de Seguro Total da Frota de Veículos do CIS/AMUNPAR**. Ele integra o Checklist de Fiscalização Geral, o registro de ocorrências e a metodologia de pontuação do Manual Operacional, garantindo uma documentação completa e embasada para a gestão contratual.

NOME DO ÓRGÃO/CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR **SETOR:** [Setor de Fiscalização/Gestor de Contratos]

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E PARTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: (Pregão Eletrônico nº 12/2026)

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº: [Número do Contrato]

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**CONTRATADA:** [Nome Completo da Contratada], CNPJ: [CNPJ da Contratada]

GESTOR DO CONTRATO: [Nome do Gestor / Matrícula]

FISCAL(IS) DO CONTRATO: [Nome do Fiscal / Matrícula]

DATA DA FISCALIZAÇÃO: [DD/MM/AAAA]

PERÍODO ABRANGIDO PELA FISCALIZAÇÃO: de [DD/MM/AAAA] a [DD/MM/AAAA]

II. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Indique o status de cada item e detalhe as observações, especialmente em caso de não conformidade.



Item a Ser Verificado (Obrigação da Contratada)	Status (C/NC/NA)*	Observações / Detalhes / Potenciais Itens Violados
A. Entregas e Prazos		
1. Cumprimento do prazo de 15 dias para emissão da apólice	[C/NC/NA]	
B. Qualidade e Conformidade do Objeto		
2. As coberturas correspondem integralmente ao termo de referência e proposta adjudicada?	[C/NC/NA]	
3. Os valores de cobertura (Casco, RCF, APP e demais coberturas) estão corretos?	[C/NC/NA]	
4. A franquia está de acordo com os limites estabelecidos na contratação?	[C/NC/NA]	
5. A assistência 24 horas está disponível em todo o território nacional?	[C/NC/NA]	
6. O atendimento da assistência (guincho, chaveiro, pane, etc.) ocorreu dentro do prazo previsto?	[C/NC/NA]	
7. O serviço de reboque foi disponibilizado quando solicitado?	[C/NC/NA]	
8. O transporte dos ocupantes foi disponibilizado quando devido?	[C/NC/NA]	
9. Os sinistros comunicados foram analisados dentro do prazo contratual?	[C/NC/NA]	
10. As indenizações foram pagas dentro do prazo previsto?	[C/NC/NA]	
11. Os veículos foram encaminhados à oficina/concessionária no prazo estabelecido?	[C/NC/NA]	
12. Os endossos solicitados foram emitidos dentro do prazo contratual?	[C/NC/NA]	
13. As correções de dados da apólice foram realizadas tempestivamente?	[C/NC/NA]	
14. Houve negativa de cobertura contratualmente prevista?	[C/NC/NA]	
15. A Central de Atendimento permaneceu disponível durante toda a vigência contratual?	[C/NC/NA]	
C. Documentação e Processos	[C/NC/NA]	
16. Atendimento às obrigações de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)? (Item 23 do Edital)	[C/NC/NA]	
17. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas	[C/NC/NA]	



Item a Ser Verificado (Obrigação da Contratada)	Status (C/NC/NA)*	Observações / Detalhes / Potenciais Itens Violados
na licitação durante toda a execução?		
D. Outras Obrigações / Observações Gerais		
18. Cumprimento de todas as demais obrigações contratuais não listadas acima?	[C/NC/NA]	
19. Há alguma alteração no contrato (aditivos, reajustes, recomposição) e está devidamente formalizada?	[C/NC/NA]	
20. Condições da LGPD sendo observadas?	[C/NC/NA]	

***Legenda:** C=Conforme, NC=Não Conforme, NA=Não Aplicável

III. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DETALHADAS E APURAÇÃO DA GRAVIDADE

Preencher esta seção para cada ocorrência identificada que se enquadre como Não Conforme (NC).

OCORRÊNCIA Nº [Número Sequencial da Ocorrência]

- **DATA DA CONSTATAÇÃO:** [DD/MM/AAAA]
- **DESCRIÇÃO DETALHADA DA OCORRÊNCIA:** [Descrever de forma clara, objetiva e minuciosa os fatos, citando item da seção II, datas, quantidades, especificações descumpridas, impactos, etc. Anexar evidências documentais e fotográficas, se aplicável.]
- **CLÁUSULA(S) CONTRATUAL(IS) VIOLADA(S) E/OU DISPOSITIVO LEGAL:** [Citar a(s) cláusula(s) do contrato/TR/Edital e o respectivo Art. da Lei nº 14.133/21, se aplicável.]

APURAÇÃO DA GRAVIDADE POR PONTUAÇÃO (Conforme Manual Operacional, Item 4.3):

Itens Violados e Pontuação Individual:

[Descrever o item violado. Ex: "Atraso na entrega da apólice" - Pontuação: [] pontos]

[Descrever outro item violado, se houver. [] - Pontuação: [] pontos *(Adicionar mais linhas conforme a necessidade para cada item violado nesta ocorrência)*]

FATOR DE PONTUAÇÃO TOTAL (FPT) para esta Ocorrência: [Soma dos pontos dos itens violados]

CATEGORIA DE GRAVIDADE DA INFRAÇÃO: [] LEVE (Até 20 pontos) [] MÉDIA (21-40 pontos) [] GRAVE (41-60 pontos) [] GRAVÍSSIMA (Acima de 60 pontos)



JUSTIFICATIVA DA PONTUAÇÃO E CATEGORIA: [Descrever por que cada item violado recebeu determinada pontuação e como a pontuação total se enquadra na categoria de gravidade. Incluir referências à Tabela de Classificação de Infrações e Sanções e se houve reincidência.]

SANÇÃO SUGERIDA PELO FISCAL: ☐ Advertência ☐ Multa (indicar percentual proposto dentro da faixa e base de cálculo. Ex: "Multa de [X]% sobre o valor do [pedido/item/lote] de R\$ [valor], totalizando R\$ [valor da multa].") ☐ Sugestão de abertura de PAR para Suspensão (Art. 156, IV, Lei 14.133/21) ☐ Sugestão de abertura de PAR para Declaração de Inidoneidade (Art. 156, V, Lei 14.133/21)

- **RITO PROCESSUAL SUGERIDO:** ☐ Sumaríssimo ☐ Sumário ☐ PAR
- **AÇÕES IMEDIATAS TOMADAS (se aplicável):** [Ex: Notificação informal à empresa, solicitação de correção/substituição, contato telefônico.]
- **PRAZO PARA SOLUÇÃO/CORREÇÃO (se aplicável):** [DD/MM/AAAA]
- **STATUS DA OCORRÊNCIA:** ☐ Resolvido ☐ Não Resolvido ☐ Encaminhado ao Gestor para Análise de Sanção

IV. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTO FINAL

- **AVALIAÇÃO GERAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL NO PERÍODO:** ☐ Satisfatória ☐ Regular com ressalvas ☐ Insatisfatória
- **PRINCIPAIS NÃO CONFORMIDADES/PONTOS DE ATENÇÃO (Resumo):** [Listar as ocorrências mais relevantes e os pontos que necessitam de acompanhamento contínuo.]
- **PROPOSTA DO FISCAL PARA O GESTOR / ENCAMINHAMENTO FINAL:** [Descrever a conclusão geral das ocorrências registradas. Se houve resolução de pendências, se há necessidade de aplicação de sanção, consolidando as sugestões da Seção III. Ex: "As ocorrências menores foram solucionadas sem necessidade de pontuação. A ocorrência Nº [X], com FPT de [XX] pontos (Categoria [YY]), necessita de análise do Gestor para aplicação de [Sanção Sugerida] via rito [Rito Sugerido]."]
- **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS DO FISCAL:** [Incluir quaisquer observações que possam influenciar a decisão final, como atenuantes ou agravantes, e sugestões de melhorias no processo.]

V. ASSINATURAS

FISCAL DO CONTRATO:

[Nome Completo do Fiscal do Contrato] [Cargo/Matrícula] Portaria de Designação como Fiscal nº...





**Consórcio Intermunicipal de
Saúde e Serviços / AMUNPAR**

Rua São Paulo, nº150
CEP 87701-030 - Paranavaí - PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

CIENTE (GESTOR DO CONTRATO):

[Nome Completo do Gestor do Contrato] [Cargo/Matrícula] Portaria de Designação como Gestor nº...

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pad6a7812ab7a5>

